

O candidato Nuno Miguel Dias Nunes Pereira foi excluído por ter desistido do procedimento.

17 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

308327979

## MUNICÍPIO DE PENEDONO

### Aviso n.º 483/2015

#### Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Penedono

António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Penedono, torna público que a Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2014, deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação conferida pela lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a delimitação da área de reabilitação urbana de Penedono.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana poderão ser consultados na página eletrónica da Câmara Municipal de Penedono, em [www.cm-penedono.pt](http://www.cm-penedono.pt) e nas instalações da DTOU (Divisão Técnica de Obras e Urbanismo), sita no Edifício da Câmara Municipal de Penedono, Largo da Devesa, 3630-253 Penedono, nas horas normais de expediente.

Com os melhores cumprimentos,

05 de janeiro de 2015. — O Presidente do Município de Penedono, *António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho*.

208341618

## MUNICÍPIO DE PENICHE

### Aviso n.º 484/2015

#### Designação em regime de substituição para o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho, datado de 30 de dezembro de 2014, no uso da competência que me

confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro e no artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por se encontrarem reunidos todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, acima referida, nomeadamente a posse do vínculo de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a licenciatura e a competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e experiência profissional de pelo menos 4 anos em carreira para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, nomeei, em regime de substituição, pelo tempo legalmente previsto, o técnico superior (arquiteto) José Alberto Ribeiro Gonçalves, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, com efeitos a partir de 01-01-2015.

2 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *António José Correia*.

308341131

## MUNICÍPIO DE PORTO SANTO

### Aviso n.º 485/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram homologadas, por meu despacho de 01 de dezembro de 2014, as atas das propostas de avaliação final dos períodos experimentais, pelos respetivos júris, relativamente aos trabalhadores abaixo indicados, no âmbito dos procedimentos concursais comuns abertos para ocupação de postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitados no aviso n.º 3931/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 56, de 20 de março de 2014, a seguir referidos:

Referência	Número de postos de trabalho	Nome	Categoria	Classificação obtida do período experimental	Conclusão com sucesso
A	1	Sandra Maria Lino Rodrigues	Assistente técnico	15,89	Sim.
B	1	Neide José Drumond Paixão	Assistente técnico	17,23	Sim.
C	1	Liseta Márcia Escórcio Oliveira	Assistente técnico	16,63	Sim.
D	1	Sónia Márcia Velosa Freitas	Assistente técnico	18,63	Sim.
E	1	Vânia Patricia Câmara Ornelas	Assistente técnico	18,33	Sim.
E	1	Núria Rubina Neves Brito	Assistente técnico	18,63	Sim.
E	1	Laureano Emanuel Rodrigues Silva	Assistente técnico	18,63	Sim.
E	1	Leonor Sofia Neves Escórcio	Assistente técnico	18,63	Sim.

Em consequência do referido despacho, foi nesta data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daqueles períodos experimentais através de ato escrito averbado aos respetivos contratos, em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 12, da LVCR e do n.º 5, do artigo 46.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

22 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Filipe Emanuel Menezes de Oliveira*, Dr.

308324616

## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Despacho n.º 389/2015

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, determina a publicidade, em cumprimento do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, do seu Despacho n.º 10, de 16 de dezembro de 2014, proferido ao abrigo da competência atribuída pelo artigo 8.º e pelo n.º 5 do artigo 10.º do mesmo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelo qual, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, são alteradas as subunidades orgânicas e afetado o pessoal do respetivo mapa.

A alteração agora determinada entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 2015, publicitando-se de seguida o despacho supra referido.

31 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Calixto*.

### Organização dos serviços municipais — Alteração de subunidades orgânicas e afetação de pessoal

Considerando:

Que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua sessão ordinária de 20 de dezembro de 2012, aprovou, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o modelo de estrutura orgânica, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o número máximo total de subunidades orgânicas;

Que a Assembleia Municipal fixou em 2012 o número máximo de subunidades orgânicas;

Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz aprovou, na sua reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2012, nos termos do artigo 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e ao abrigo dos critérios consagrados nos artigos 4.º a 10.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a criação das unidades orgânicas flexíveis e determinou as suas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal;

Que nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete ao presidente da câmara municipal criar, alterar e extinguir as subunidades orgânicas;

Que nos termos do meu despacho com o n.º 18, de 28 de dezembro de 2012, procedi à criação das subunidades orgânicas e foi conformada estrutura interna das unidades orgânicas, afetando-se-lhe os recursos humanos;

Que a atual estrutura orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz encontra-se em vigor desde o dia 1 de janeiro de 2013;

Que passados quase dois anos sobre a entrada em vigor da estrutura torna-se necessário proceder a pequenos ajustes na conformação das subunidades orgânicas por forma a otimizar-se o desempenho dos serviços;

Que, nessa senda, importa reestruturar a subunidade orgânica Biblioteca e Arquivo e o serviço de Cultura, atendendo à proximidade funcional que se tem manifestado entre a Biblioteca Municipal e o serviço de Cultura;

Que importa, igualmente, dar ao Arquivo Municipal uma nova dinâmica de atuação, nomeadamente ao nível da informatização e implementação de novas tecnologias arquivísticas,

Determino, ao abrigo do preceituado no artigo 8.º e nos n.ºs 3 e 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro:

A) A alteração ao meu Despacho n.º 18/GP/2012, de 28 de dezembro, nos seguintes termos:

i) No âmbito da Unidade Orgânica de 3.º grau Sociocultural e Desportiva a alteração da “Subunidade Orgânica Biblioteca e Arquivo” passando a designar-se “Subunidade Orgânica de Arquivo”;

ii) A definição das atribuições e competências da subunidade orgânica e dos serviços agora alterados, nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

iii) A afetação e reafetação de pessoal à subunidade orgânica e aos serviços agora alterados terá tradução no mapa de pessoal do município, já aprovado, para o ano de 2015, e que se resume nos seguintes termos:

i) A nova Subunidade Orgânica de Arquivo mantém o pessoal afeto à atividade de arquivo na anterior Subunidade Orgânica de Biblioteca e Arquivo;

ii) O Serviço de Cultura acolherá o pessoal atualmente afeto à Biblioteca Municipal;

B) Que o presente despacho produza efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2015, inclusive.

C) Que seja determinado à Unidade Orgânica Flexível Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução do presente despacho.

ANEXO

Artigo 1.º

(Alterações)

Os artigos 1.º, 23.º, 24.º, 27.º do Anexo ao Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz com o n.º 18/GP/2012, de 28 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2013, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

- 1 — .....
- a) .....
- i) .....
- ii) .....
- iii) .....
- iv) .....
- v) .....
- vi) .....
- b) .....
- i) .....
- ii) .....
- iii) .....
- iv) .....
- v) .....

- c) .....
- i) .....
- ii) .....
- iii) .....
- iv) .....
- v) .....
- vi) .....
- vii) .....
- viii) .....
- ix) .....
- d) .....
- i) .....
- ii) Subunidade Orgânica de Arquivo;
- iii) .....
- iv) .....
- v) .....
- 2 — .....

Artigo 23.º

Subunidade Orgânica de Arquivo

À Subunidade Orgânica de Arquivo compete:

- a) Organizar e gerir o arquivos administrativo do Município;
- b) Catalogar e arquivar todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços;
- c) Promover a informatização e digitalização do arquivo administrativo bem como gerir o seu processo de externalização;
- d) Promover a difusão e a microrreprodução de documentos de interesse;
- e) Elaborar instrumentos de descrição e pesquisa;
- f) Promover ações de difusão;
- g) Executar ou dirigir os trabalhos com vista à conservação e restauro de documentos;
- h) Definir as regras de organização e classificação dos arquivos administrativos;
- i) Definir o plano de incorporações para os diversos serviços da autarquia;
- j) Desempenhar quaisquer outras tarefas, no âmbito das suas atribuições, que sejam superiormente ordenadas.

Artigo 24.º

[...]

Ao Serviço de Cultura compete:

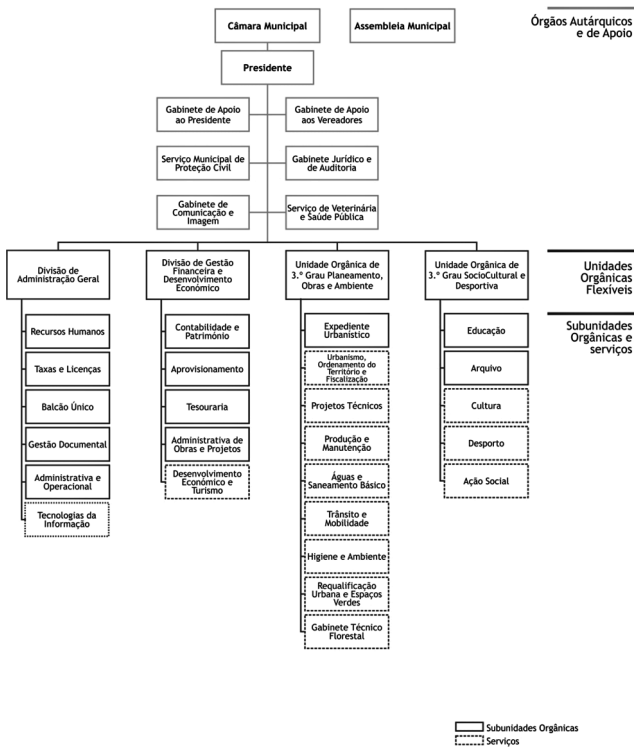
- a) Assegurar a gestão dos equipamentos culturais e promover os respetivos programas de animação;
- b) Implementar os eventos culturais, por si ou em colaboração com outros agentes culturais do concelho;
- c) Inventariar e preservar o património cultural do município, promovendo o seu conhecimento, divulgação e animação, por forma a potenciar a sua função cultural e educativa;
- d) Acompanhar as obras públicas e privadas que se prevejam possam oferecer a descoberta de vestígios históricos no território do município, identificando os testemunhos encontrados;
- e) Recolher e tratar a documentação relevante sobre matérias de reconhecido interesse histórico local;
- f) Promover e apoiar planos de ação para a preservação dos valores culturais tradicionais, nomeadamente o artesanato e a etnografia;
- g) Apoiar coletividades, associações, unidades de produção e grupos artísticos e culturais;
- h) Assegurar o controlo, a defesa e a inventariação das jazidas arqueológicas existentes no município;
- i) Assegurar a realização de exposições temporárias e permanentes;
- j) Gerir a biblioteca municipal e assegurar a seleção, aquisição, tratamento técnico, conservação e promoção do respetivo acervo bibliográfico;
- k) Assegurar os diversos serviços de leitura (presencial, domiciliária e virtual);
- l) Organizar e apoiar as atividades de animação das bibliotecas e de promoção do livro e da leitura, colaborando, quando necessário, com outras entidades;
- m) Efetuar pesquisas bibliográficas e sua difusão.
- n) Desempenhar quaisquer outras tarefas, no âmbito das suas atribuições, que sejam superiormente ordenadas.

## Artigo 27.º

## Organização dos serviços

A organização dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz é representada no seguinte organograma:

## Estrutura Orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz



208336694

## MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENHA

## Aviso n.º 486/2015

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Vice-presidente da Câmara de 3 de novembro de 2014 foi deferido o pedido de licença sem remuneração por 9 meses ao trabalhador Luís Sanches Alves Pereira, com início a 1 de janeiro de 2015.

28 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Rui Vaz Alves*.  
308340095

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

## Edital n.º 38/2015

José António Fontão Tulha, Presidente da Câmara Municipal de São João da Pesqueira:

Torno Público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e no cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião de 29 de dezembro de 2014, se encontra em fase de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, contados desta data, o projeto de alteração do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de São João da Pesqueira, disponibilizado para consulta no Balcão Único de Atendimento, nos locais habituais das freguesias e no site do Município.

Os interessados poderão, no prazo acima referido, dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, Avenida Marquês de Soveral, 67 — 5130-321 S. João da Pesqueira.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, Francisco José Pinto, Coordenador Técnico, o subscrevi.

29 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José António Fontão Tulha*.

308335105

## MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

## Aviso n.º 487/2015

Carlos Silva Santiago, Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, em cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de dezembro, e posteriores alterações, declara, que após discussão e votação, a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade na sessão ordinária de 29 de setembro de 2014, aprovar, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária realizada no dia 27 de junho de 2014, a versão final da revisão do Plano Diretor Municipal de Sernancelhe, que se publica em anexo.

30 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Carlos Silva Santiago*.

## Deliberação

A Assembleia Municipal de Sernancelhe, em sua sessão realizada no dia 29 de setembro de 2014, no uso das suas competências que lhe são conferidas pela alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o n.º 1 do artigo 79.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de dezembro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, e posteriores alterações, após discussão e votação, deliberou por unanimidade aprovar a versão final do Plano Diretor Municipal de Sernancelhe.

30 de outubro de 2014. — A Mesa da Assembleia Municipal: O Presidente da Mesa, *José Agostinho do Nascimento Aguiar*.

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

## Artigo 1.º

## Âmbito Territorial

O Plano Diretor Municipal de Sernancelhe, adiante designado por PDM ou Plano, estabelece as regras a que deve obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo no território municipal.

## Artigo 2.º

## Objetivos e Estratégia

1 — O presente Plano resulta da revisão do Plano Diretor Municipal ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 75/94, de 31 de agosto de 1994, decorrendo da necessidade da sua adequação às disposições do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aos diversos planos setoriais e regionais publicados e em curso e à evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais entretanto ocorridas.

2 — O Plano tem como objetivo principal a consolidação do papel do concelho de Sernancelhe no contexto regional, a que correspondem os seguintes objetivos estratégicos:

- Potenciar a centralidade conferida pelos novos eixos viários;
- Reforçar a capacidade de atração e de polarização do concelho;
- Promover o desenvolvimento policêntrico do concelho e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e coesão territorial;
- Controlar, ordenar e qualificar os espaços urbanos, harmonizar e compatibilizar os diferentes usos do solo rural;
- Consolidar o peso económico das indústrias extrativas e agroalimentares;
- Desenvolver o turismo e as atividades socioeconómicas conexas;
- Preservar e valorizar a biodiversidade e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos naturais e prevenir e minimizar os riscos naturais e tecnológicos;
- Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e equipamentos e na universalidade do acesso aos respetivos serviços.

## Artigo 3.º

## Composição do Plano

1 — O PDM de Sernancelhe é constituído pelos seguintes elementos:

- Regulamento;
- Planta de ordenamento, desdobrada em:

- Classificação e Qualificação do Solo — Planta 1A (escala 1:25.000);
- Classificação Acústica — Planta 1B (escala 1:25.000);